



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº. 009/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E GIVALDO ANDRADE GONZAGA - TOP LAVA JATO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES. pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001- 50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos.** Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA. com nome fantasia **TOP LAVA JATO,** pessoa jurídica de direito privado, do tipo firma individual, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.166.962/0001-80, com sede na Rua Coronel José Dulce, nº 432-B, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo **Sr. Givaldo Andrade Gonzaga,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 092562284-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 429.394.451-68, residente e domiciliado na Rua Coronel José Dulce. nº 432-B, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 009/2018, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,** conforme Termo de Referência de fls. 19/25 e discriminado no demonstrativo a seguir:

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. n° 17 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2018, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) e o Termo de Referência fls. n° 02- 07 contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	36	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA HILUX SW4)	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
02	36	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL (SUZUKI 125)	R\$ 10,00	R\$ 360,00
03	36	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA ETIOS SEDAN)	R\$ 25,00	R\$ 900,00
04	12	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PULVERIZAÇÃO E POLIMENTO) EM VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA HILUX SW4)	R\$ 60,00	R\$ 720,00

Mecelas P



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

05	12	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PULVERIZAÇÃO E POLIMENTO) EM VEÍCULO OFICIAL (YAMAHA 125)	R\$ 15,00	R\$ 180,00
06	12	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PULVERIZAÇÃO E PLIMENTO) EM VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA ETIOS SEDAN)	R\$ 50,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COMPRA DOS PRODUTOS

2.1. O regime de prestação será parcelada, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global da prestação do serviço de lavagem da frota de veículos da Câmara Municipal de Cáceres é no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços de acordo com o cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, até o décimo dia útil do mês seguinte

3.3. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo fixado no item 4.1, o que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Mudas

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2018, na seguinte rubrica orçamentária:

FICHA 16 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar a prestação do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar os serviços sendo estes descritos no termo de referência no prazo máximo de 12 (doze) contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o serviço de lavagem por outro caso não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 006/2018, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será efetuada pela Comissão de Patrimônio e Estoque, nomeada por portaria a ser baixada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2018.


REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Presidente Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres


CONTRATADA

Representante Legal da empresa Top Lava Jato.
GIVALDO ANDRADE GONZAGA - TOP LAVA JATO


Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2


NOME:

CPF: 878.020.341.81

RG: 32429767

RG:


NOME:

CPF: 991-490.521-87

RG: 15058121



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA / CNPJ 18.166.962/0001-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 REAIS (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 02/04/2018 TÉRMINO: 01/04/2019

Cáceres-MT., 02 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

nº 8.656/03 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
005/2018	BN Pasqualotto Engenharia Eirell - Me / CNPJ 26.238.103/0001-88.	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação de Chave Fusível de Alta Tensão no Transformador de onde deriva a Rede Elétrica da Câmara Municipal de Cáceres.	Darlan Brunel de Carvalho.	Ricardo Ambrósio Curvo Filho.
006/2018	Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda / CNPJ 77.941.490/0150-04.	Contratação de Empresa para Fornecimento de Notebooks para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.	Emanuelle Evallinn dos Passos Aniceto.	Claudio Arvelino Soaneque.
007/2018	Viegas de Souza Comercio Ltda CNPJ 09.421.056/0001-94.	Contratação de Empresa para Fornecer Genéros Alimentícios para a Câmara Municipal de Cáceres.	Emanuelle Evallinn dos Passos Aniceto.	Daniel Viscovini da Silva.
008/2018	Rodolfo Miguel Eng. Segurança do Trabalho / CNPJ 18.152.288/0001-85.	Contratação de Engenheiro Especialista para Elaboração de Projeto de Prevenção e Incêndio e Pânico nas Dependências do Prédio deste Legislativo.	Darlan Brunel de Carvalho.	Ricardo Ambrósio Curvo Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 38/2018**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KÁTIA FÁRIA DA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 1232611-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 893.135.851-20, para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 39/2018**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2173442-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 037.799.491-08, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

CONTRATADA: UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO / CNPJ 33.003.757/0001-98.

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 REAIS (DEZ MIL REAIS);

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

INÍCIO: 01/03/2018 **TÉRMINO:** 31/12/2018

Cáceres-MT., 02 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA / CNPJ 18.166.962/0001-80.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DE VEÍCULOS OFICIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 REAIS (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 02/04/2018 **TÉRMINO:** 01/04/2019

Cáceres-MT., 02 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres